

LEI N° 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza compra de casa e dá outras providências.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma (1) casa de propriedade do Sr. João Matias Marques, situada na Avenida Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2° - A aquisição de que trata o art. 1° desta lei deverá obedecer as normas legais e a cópia da escritura dessa compra deverá ser escriturada, digo, registrada.

Art. 3° - Para ocorrer as despesas de que trata a presente lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 24 de fevereiro de 1954.

**O Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Vieira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 8 de março de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.